

02 de Outubro de 2018 – XXVIII – Nº 166 – Jaboatão dos Guararapes

2 de outubro de 2018

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 86 / 2018 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei orgânica do Município, a Lei 949/2013 e a Lei 430/2010, que cria o cargo Público de provimento efetivo de **ANALISTA EM SAÚDE – ENFERMEIRO EXCLUSIVO ESF**;

CONSIDERANDO a Portaria n° 005/2015 de 15 de janeiro de 2015 e publicada no Diário Oficial em 17 de janeiro de 2015;

CONSIDERANDO o Edital n° 001/2015 do Concurso Público, sob o regime estatutário, para provimento de vagas, do seu quadro de pessoal, publicada no Diário Oficial n° 10 de 17 de janeiro de 2015;

CONSIDERANDO o Edital de Homologação do resultado final e classificação do Concurso Público n° 001/2015 – SEADGEP de 28 de julho de 2015, publicado no Diário Oficial n° 138 de 28 de julho de 2015, que publica e homologa o resultado final do Concurso Público aberto pelo Edital n° 001/2015;

CONSIDERANDO a determinação judicial através dos autos de n° **0027808-48.2017.8.17.2810**, atualmente tombado na 01ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Jaboatão dos Guararapes;

RESOLVE:

I – NOMEAR SUB JUDICE para cargo efetivo de **ANALISTA EM SAÚDE – ENFERMEIRO EXCLUSIVO ESF**, a candidata **HASSYLA MARIA DE CARVALHO BEZERRA**, inscrição n° **06619858**, pontuação **91.00** e **124ª** classificação ampla.

II – Publique-se e cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes, 02 de outubro de 2018.

ANDERSON FERREIRA
PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 324/2018 – SME

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo **Ato n.º 1185/2017**;

Considerando que conforme o artigo 5º, §1º, inciso II, alínea “a” da Lei n° 10.059/2014, que dispõe sobre a instituição do Programa de Bônus por Desempenho Educacional – BDEJAB, no âmbito do Município do Jaboatão dos Guararapes, o pagamento do BDEJAB COLETIVO será atribuído às Unidades de Ensino que alcançarem entre 90%

(noventa por cento) e 100% (cem por cento) do rendimento interno;

Considerando a necessidade de publicar a relação nominal das Unidades de Ensino que alcançaram entre 90% (noventa por cento) e 100% (cem por cento) do rendimento interno, para efeito do pagamento do BDEJAB COLETIVO, nos anos ímpares;

Considerando a necessidade de formalização dos procedimentos legais para publicação de relação nominal das Unidades de Ensino que alcançaram entre 90% (noventa por cento) e 100% (cem por cento) do rendimento interno, para efeito do pagamento do BDEJAB COLETIVO, nos anos ímpares.

RESOLVE:

Art. 1º. PUBLICAR a relação nominal das Unidades de Ensino contempladas com o BDEJAB COLETIVO, referência 2017, conforme ANEXO ÚNICO, que se constitui parte integrante desta Portaria.

Art. 2º. O valor correspondente ao BDEJAB COLETIVO, será o Piso Salarial Nacional, para os professores titulares dos Cargos Efetivos de Professor 1 e Professor 2, bem como, o valor do Salário Mínimo Nacional Vigente, para os Servidores Administrativos Educacionais em efetivo exercício nas Unidades de Ensino constantes no Anexo Único, conforme artigo 8º da Lei nº 10.059/2014.

Art. 3º. Terão direito a percepção do BDEJAB COLETIVO os Professores titulares dos cargos efetivos de Professor 1, Professor 2 em Regência de Classe e em exercício das funções de Gestor Escolar, Supervisor Escolar, Secretário Escolar, em exercício de função gratificada, em cargos de gerenciamentos e Servidores Administrativos Educacionais, localizados e em efetivo exercício de no mínimo 06 (seis) meses de permanência, no ano de 2017, ano de referência do Bônus, na Secretaria Municipal de Educação e nas Unidades de Ensino constantes no Anexo Único desta Portaria.

Art. 4º. Publique-se e cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes, 02 de outubro de 2018.

Ivaneide de Farias Dantas
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

[LISTA 1 COMPLETA DOS CONTEMPLADOS DO BDEJAB 2018 – ANO DE REFERENCIA 2017](#)

[LISTA 2 -Aposentados – BDEJAB Coletivo](#)

[LISTA 3 – Exonerados – BDEJAB Coletivo](#)

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº.1019/2018

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, por competência funcional e no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº. 033/2018, publicada em 28 de março de 2018 e Portaria nº 01/2017-SEPLAG, publicada em 19 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º INDEFERIR os pedidos formulados de **Licença Prêmio**, conforme Informações Funcionais da Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas, e pareceres de nºs.1004/2018, 1003/2018, 1014/2018, 1012/2018, 1013/2018 e 1015/2018 datados de 17.09.2018, da Secretaria Executiva de Planejamento em Educação, dos servidores abaixo.

Nº Processo	Nome do Servidor	Matrícula Secretaria de Origem	Embasamento Legal	Motivo
3091832018	JANETE DE ANDRADE FERREIRA	16.019-9 Municipal de Educação	Por falta de Amparo Legal	Não Há Período Para Gozo

3091712018	ALESSANDRA EDNELZA DA SILVA	13.271-3	Municipal de Educação	Por falta de Amparo Legal	Não Há Período Para Gozo
3080672018	MÉRCIA MARIA DE SOUZA CRUZ	14.579-3	Municipal de Educação	Por falta de Amparo Legal	Não Há Período Para Gozo
3091062018	ADRIANA MARIA CORDEIRO LIMA	13.323-0	Municipal de Educação	Por falta de Amparo Legal	Não Há Período Para Gozo
3062962018	CRISTIANE VALESCA ARÃO ATHANASIO	16.139-0	Municipal de Educação	Por falta de Amparo Legal	Não Há Período Para Gozo
3063012018	LUCIENE RAMOS DE ANDRADE LIMA	16.483-6	Municipal de Educação	Por falta de Amparo Legal	Não Há Período Para Gozo

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Jaboatão dos Guararapes, 20 de setembro de 2018.

CARLOS EDUARDO DE A. BARROS

Secretário Executivo de Gestão de Pessoas